

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR FALLECIMENTO DE SOCIO  
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**“RONE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.”**  
CNPJ Nº 53.241.766/0001-24

**RONALDO CERRI**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, nascido em São Paulo aos 18/02/1960, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.816.354 SSP/SP emitida em 23/10/1991 e inscrita no CPF/MF sob n.º 010.666.068-38, residente e domiciliada a Alameda Bilbao n.º 77, CEP n.º 06475-190, Alphaville O na cidade de Barueri Estado de São Paulo e **NELSON CERRI**, neste ato representado por sua viúva e inventariante senhora **CELIA CERRI**, de nacionalidade brasileira, vivva, empresaria, nascida em São Paulo aos 11/08/1936, portadora da carteira e identidade RG n.º 10.894.363-x emitida pela SSP/SP em 04/12/2008, e do CPF/MF n.º 343.408.028-75, residente e domiciliada a Rua Carlos Weber n.º 790 apto n.º 283, no bairro da Vila Leopoldina - CEP n.º 05303-000 na Capital do Estado de São Paulo, sócios da sociedade limitada denominada **RONE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.** Com sede a Rua das Sentinelas n.º 400, CEP n.º 06330-287 no bairro aldeia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com contrato social, arquivado na JUCESP sob n.º 35.202.793.205 em secção de 14/02/1984, altera seu Contrato Social:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Em decorrência do falecimento do sócio **NELSON CERRI**, e conforme Formal da Partilha registrada no 3.º Tabelião de notas de Guarulhos - SP, Livro 1.201 as folhas 377/390 em anexo são admitidos na sociedade as pessoas abaixo, os quais recebem por herança as quotas que pertenciam ao SOCIO falecido.

Rua Araritaguaba, n.º 631 - 02122.010 - Vha Maria - São Paulo/SP  
11 2954.2357 - 11 2955.9629

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

CLAUSULA SEGUNDA

E admitido neste ato **CELIA CERRI**, de nacionalidade brasileira, viúva, empresaria, nascida em São Paulo aos 11/08/1936, portadora da carteira de identidade RG nº 10.894.363-X emitida pela SSP/SP em 04/12/2008, e do CPF/MF nº 343.408.028-75, residente e domiciliada a Rua Carlos Weber nº 790 apto nº 283 no bairro Vila Leopoldina CEP nº 05303-000, na Capital do Estado de São Paulo, que recebe por herança 50% (cincoenta por cento) das quotas de seu esposo **NELSON CERRI** possua, perfazendo um total de R\$ 11.400,00 (onze mil, e quatrocentos reais) representado por 114 (cento e catorze) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma; **SOMIA CERRI**, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada, nascida em São Paulo aos 06/12/1957, portadora da carteira de identidade RG. nº 8.815.986-3 emitida pela SSP/SP em 20/09/2012, e do CPF/MF nº 043.975.408-96, residente e domiciliada a Rua Victor Brecheret nº 520 T-4 apto nº 9B, CEP Nº 06026-901, na Vila Yara na Cidade de Osasco Estado de São Paulo, que recebe por herança 16,66 (dezeses virgula sessenta e seis por cento) das quotas que seu pai **NELSON CERRI** possua, perfazendo um total de R\$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), representado por 37 (trinta e sete) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma; **CAMILIA CERRI**, de nacionalidade brasileira, casada, empresaria, nascida em São Paulo aos 19/07/1978, portadora da carteira de identidade RG. nº 22.929.354-2, emitida pela SSP/SP em 30/10/2012, e do CPF/MF nº 294.593.298-96, residente e domiciliada a Rua Carlos Weber nº 633 - BI C apto 231, CEP nº 05303-000, na Vila Leopoldina na Capital do Estado de São Paulo, que recebe por herança 16,66 (dezeses virgula sessenta e seis por cento) das quotas que seu pai **NELSON CERRI** possua, perfazendo um total de R\$3.700,00 (três mil setecentos reais), representado por 37 (trinta e sete) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, e ao sócio remanescente **RONALDO CERRI**, recebe por herança 16,67 (dezeses virgula sessenta e sete por cento) das quotas que seu pai **NELSON CERRI** possua perfazendo um total de R\$3.700,00 (três mil setecentos reais), representado por 37 (trinta e sete) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma

Rua Araritagaba, n.º 631 - 02122.010 - Vila Maria - São Paulo/SP  
11 2954.2357 - 11 2955.9629

Rua Araritagaba, n.º 631 - 02122.010 - Vila Maria - São Paulo/SP  
 11 2954.2357 - 11 2955.9629

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social. A cessação de quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula sétima.

**CLAUSULA QUARTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RONALDO CERRI	312	R\$ 31.200,00
SONIA CERRI	37	R\$ 3.700,00
CAMILA CERRI	37	R\$ 3.700,00
CELIA CERRI	114	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

Devido as admissões havidas na cláusula anterior; Capital Social que é no valor de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), divididos em 500 ( quinhentas ), quotas no valor de R\$ 100,00 (cem mil reais) cada uma, ficará assim distribuído:

**CLAUSULA TERCEIRA**

**CAPITAL SOCIAL E QUOTAS**  
**II**



*Handwritten signatures and notes in the top left corner.*

*Handwritten signature in the top center.*

Rua Araritaguaíba, n.º 631 - 02122.010 - Vila Maria - São Paulo/SP  
11 2954.2357 - 11 2955.9629

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência a aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não exercerem no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos, a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do Capital Social ou das reservas de Capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do Capital Social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertido a seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

**CLAUSULA SETIMA**

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio as quotas disponíveis.

**CLAUSULA SEXTA**

A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigidos.

**PARAGRAFO ÚNICO**

As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de quinze dias, para que possam exercer ou não o direito de preferência decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos a sociedade.

**CLAUSULA QUINTA**

**ADMINISTRAÇÃO**

**III**

*Faint stamp: SUCESSO 11 12 18*

2954-2357  
OMERCIAL  
SIMBOLO



*Handwritten mark '01'*

*Handwritten signatures and notes in blue ink.*

*Handwritten signatures in blue ink.*

Rua Araritaguba, n.º 631 - 02122.010 - Vila Maria - São Paulo/SP  
11 2954.2357 - 11 2955.9629

Fica assim alterada a Clausula primeira do contrato arquivado na JUCESP sob n.º 35.202.793.205 em seccção de 14/02/1984 continuando em pleno vigor as demais clausulas não modificadas.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA**

A morte de qualquer sócio não dissolve a sociedade.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**

É vedado ao administrador e sócios, bem como procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objetivo social, tais como fianças, aval, endosso, aceite de todo e qualquer título de favor.

**CLAUSULA DECIMA**

A sociedade remunerará o administrador mediante pagamento mensal de pro-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

**CLAUSULA NONA**

A sociedade será administrada pelos sócios os quais delegam a gerência e administração, por unanimidade nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406, de 2002, por este mesmo instrumento, **RONALDO CERRI**, supra qualificados. O gerente e administrador é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro de Atas da Administração.

**CLAUSULA OITAVA**

**ADMINISTRAÇÃO  
IV**



JUCESP  
11 12 18

22

2954-2357

SIMBOLO  
OMERCIAL



23

E por estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificada.

Carapicuíba, 14 de novembro 2018.

CELIA CERRI

SONIA CERRI

CAMILA CERRI

RONALDO CERRI

TESTEMUNHAS:

Nome: Hélio Hatayama.

Endereço: Rua Araritaguaba, 631.

RG: 4.944.844 SSP/SP.

CPF: 056.255.648-68.

Nome: Marcelo Bartolo Hatayama.

Endereço: Rua Araritaguaba, 631.

RG: 29.725.698-1 SSP/SP.

CPF: 247.425.598-27.

Rua Araritaguaba, n.º 631 - 02122-010 - Vila Maria - São Paulo/SP  
11 2954.2357 - 11 2955.9629

**JUCESP**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

FLAVIA R. BRITTO BERTOLINI  
SECRETARIA GERAL

CENTRO O. REGISTRO  
SICR O. N.º 1160

579.289/18-7

SEDE  
1 1 DEZ 2018  
JUCESP

COMERCIAL  
SIMBOLO

2954-2357



24

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA.**

**“RONE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.”**  
CNPJ Nº 53.241.766/0001-24

**RONALDO CERRI**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, nascido em São Paulo aos 18/02/1960, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 8.816.354 SSP/SP emitida em 23/10/1991 e inscrita no CPF/MF sob nº. 010.666.068-38, residente e domiciliada a Alameda Bilbao nº. 77, CEP nº 06475-190, Alphaville O na cidade de Barueri Estado de São Paulo, **CELIA CERRI**, de nacionalidade brasileira, viva, empresaria, nascida em São Paulo aos 11/08/1936, portadora da carteira e identidade RG nº 10.894.363-X emitida pela SSP/SP em 04/12/2008, e do CPF/MF nº 343.408.028-75, residente e domiciliada a Rua Carlos Weber nº 790 apto nº 283, no bairro da Vila Leopoldina - CEP nº 05303-000 na Capital do Estado de São Paulo, **SONIA CERRI**, de nacionalidade brasileira, casada, aposentada, nascida em São Paulo aos 06/12/1957, portadora da carteira de identidade RG nº 8.815.986-3 emitida pela SSP/SP em 20/09/2012, e do CPF nº 043.975.408-96, residente e domiciliada a Rua Victor Brecheret nº 520 T-4 apto 9B, CEP nº 06026-901, na Vila Yara na Cidade de Osasco Estado de São Paulo, e **CAMILA CERRI**, de nacionalidade brasileira, casada, empresaria, nascida em São Paulo aos 19/07/1978, portadora da carteira de identidade RG, nº 22.929.354-2, emitida pela SSP/SP em 30/10/2012, e do CPF/MF nº 294.593.298-96, residente e domiciliada a Rua Carlos Weber nº 633 B1 C apto 231 CEP nº 05303-000, Vila Leopoldina na Capital do Estado de São Paulo, sócios da sociedade limitada denominada **RONNE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.** Com sede a Rua das Sentinelas nº 400, CEP nº 06330-287 no bairro aldeia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com contrato social, arquivado na JUCESP sob nº 35.202.793.205 em secção de 14/02/1984, altera seu contrato social nas seguintes condições:

Rua Arraritagunaba, n.º 631 - 02122.010 - Vila Maria - São Paulo/SP  
11 2954.2357 - 11 2955.9629

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

2954.2357  
SIMBOLO

OMERCIAL

25

I

### CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

#### CLAUSULA PRIMEIRA

A sócia SONIA CERRI, já qualificada, retira-se da sociedade transferindo ao novo sócio admitido RAFAEL AUGUSTI CERRI, de nacionalidade brasileira, casado, no regime de separação de bens engenheiro, nascido em Piracicaba aos 07/12/1990, portador da carteira de identidade RG, nº 47.756.872-5, emitida em 17/11/2008 pela SSP/SP, e do CPF/MF nº 406.682.688-16, residente e domiciliado a Alameda Bilbao nº 77, CEP nº 06475-190, Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, 37 (trinta e sete) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, a sócia CELIA CERRI, já qualificada, retira-se da sociedade transferindo ao sócio remanescente, RONALDO CERRI, já qualificado 114 (cento e catorze) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma, a sócia CAMILLA CERRI já qualificada, retira-se da sociedade transferindo ao sócio remanescente RONALDO CERRI já qualificado 37 (trinta e sete) quotas no valor de R\$100,00 (cem reais) cada uma importâncias essas que tanto cedente como cessionário dão plena geral e irrevogável quitação.

Em razão da cessação de quotas na cláusula anterior o Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
RONALDO CERRI	463	R\$ 46.300,00
RAFAEL AUGUSTI CERRI	37	R\$ 3.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>500</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

#### PARAGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Rua Araritaguaba, n.º 631 - 02122.010 - Vila Maria - São Paulo/SP  
11 2954.2357 - 11 2955.9629

